



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquete, de

de 19

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQ.
REGISTRADO
Antônio Soares - 28/02/77

PROJETO DE LEI nº PM 01/77
LEI MUNICIPAL nº 825

Dispõe sobre pagamento de débitos em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, / com referência a tributos de exercícios anteriores, / ficam autorizados a recolher, desde que em um só pagamento, a / partir da publicação desta Lei, até 31 de março do corrente, as / importâncias devidas com dispensa de multas, juros de mora e cor^{re}ção monetária.

Parágrafo único - Fica prorrogado até 31 de março do corrente, o prazo para pagamento dos Impostos e Taxas correspondentes ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Artigo 2º - Vencido o prazo a que se refere o artigo primeiro, a Fazenda Municipal procederá, na forma da Legislação / vigente, a cobrança judicial dos débitos não pagos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 26 de fevereiro de 1977.

Otacílio R. Silva
OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Maria Generoso Rodrigues
MARIA TEREZINHA GENEROSO RODRIGUES
1ª Secretária

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e oito (28) / dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete (1977)

Ernani Beckmann
Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria